

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR/FURG Nº 4, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados na Secretaria do *Campus* de Santo Antônio da Patrulha.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. os termos do art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como as alterações de sua redação, promovidas pela Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, que, em seu art. 12, dispõe: "Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente";
- b. o disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;
- c. que a Secretaria do *Campus* de Santo Antônio da Patrulha funciona e está disponível ao público usuário nos três turnos; e
- d. a Resolução nº 18, de 11 de agosto de 2017, do Conselho Universitário, que aprova o relatório da comissão para estudo da flexibilização da jornada de trabalho e dimensionamento da força de trabalho dos servidores Técnicos Administrativos em Educação da FURG,

**RESOLVE:**

Art.1º Autorizar a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados na Secretaria do *Campus* de Santo Antônio da Patrulha, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, podendo ser adotada carga horária de seis a oito horas diárias e de 30 a 40 horas semanais, nos casos previstos em lei, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Compete à Secretaria do Campus de Santo Antônio da Patrulha providenciar a publicação de quadro permanentemente atualizado com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários escolhidos para o expediente.

Parágrafo único. O quadro deverá estar disponibilizado aos usuários em local visível e de grande circulação.

Art. 3º A flexibilização de jornada não se aplica:

I - aos ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho estabelecida em lei específica;

II - aos detentores de Cargo Comissionado (CC) ou Função Gratificada (FG); e

III - ao servidor em liberação de horário para qualificação de acordo com o disposto na Deliberação CODEP 056/2006.

Art. 4º A jornada de trabalho flexibilizada estabelecida no art. 1º desta Portaria, poderá ser suspensa, a qualquer tempo, pelo dirigente máximo da instituição quando a necessidade do serviço assim o exigir.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de abril de 2022, tendo em vista o planejamento de retomada de atividades acadêmicas e administrativas desta Universidade, estabelecido na Portaria GR/FURG nº 3, de 25 de março de 2022, e o aumento do horário de atendimento da Secretaria Geral do *Campus* de Santo Antônio da Patrulha.

Danilo Giroldo  
Reitor